



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

**PROJETO DE LEI Nº 007/ 2024.**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o “Festival de Ciranda de Manacapuru”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festival de Ciranda de Manacapuru”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo manacapuruense.

**Art. 2º** O referido evento ocorre todos os anos no último fim de semana de agosto.

**Art. 3º** Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** O Poder Executivo providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de janeiro de 2024.

**TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**

**VEREADORA PARTIDO CIDADANIA**



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DA VEREADORA TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, tomamos a liberdade submeter à elevada apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o “Festival de Ciranda de Manacapuru”.

Manacapuru respira a cultura dos povos amazônicos, representada nas esculturas alegóricas, indumentárias, música e dança. O Festival de Cirandas de Manacapuru fomenta a cadeia produtiva da classe artística do município e de outras cidades do Estado. São centenas de artistas, atuantes nas cirandas anfitriãs do festival, a Flor Matizada, Guerreiros Mura e Tradicional.

O intercâmbio cultural, promovido pelo festival de cirandas, traz uma gama de personagens com histórias construídas e fortalecidas nos diversos segmentos artísticos.

O festejo que preserva a cultura regional representa, também, um ganho de renda a mais para quem não é classe artística, mas aguarda, todos os anos, a oportunidade para reforçar o orçamento.

O Festival de Cirandas de Manacapuru é organizado pelas agremiações, com o apoio do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da Prefeitura de Manacapuru.

É entender que um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio, seja material ou imaterial. É objetivo de o presente projeto dar a devida importância para que costumes e memórias se preservem e a cultura tenha a expansão e valor que merece.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 30 de janeiro de 2024.

**TAINÁ MARTINS VASCONCELOS**  
**VEREADORA PARTIDO CIDADANIA**